



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.859 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da servidora em 10 de setembro de 2007;

Considerando laudo médico atestando invalidez da servidora, expedido em 10 de setembro de 2007;

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 12 de setembro de 2007;

Considerando a Certidão nº 32/2007-DRH emitida em 12 de setembro de 2007, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando a média contributiva de 12 de setembro de 2007;

Considerando cálculo após média contributiva de 12 de setembro de 2007;

Considerando a Certidão do INSS de 03 de agosto de 2007;

Considerando a Certidão Consolidada de 12 de setembro de 2007;

Considerando a Declaração firmada pelo servidor de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie em 12 de setembro de 2007;

Considerando o Parecer Jurídico expedido em 12 de setembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por invalidez a Sr^a. **LEONICE CORDEIRO FIGUEIROBA**, CPF nº. 795.646.239-87, Servente de Serviços Gerais, em conformidade com o art. 40, § 1º, Inciso I, 1ª (Primeira) parte da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 6275/10950 dias, no valor de R\$ 210,15 (duzentos e dez reais e quinze centavos), garantindo o salário mínimo nacional de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) mensais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL